



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:972

Araporã – MG 27 de Outubro de 2021.



DECRETO 4127/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”, nos termos do Art. 250 da Lei Municipal nº 123/2020;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finedes;

CONSIDERANDO a proximidade das datas de feriados;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 29 de outubro e 1º de novembro;

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), o feriado do “Dia do Servidor Público Municipal”, e declara ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), nas repartições públicas Municipais de Araporã.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde, limpeza urbana e vigilância patrimonial manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI 1366/2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI Nº 1321/2020, QUE DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, por seus vereadores, aprova, e a PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da lei nº 1321/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Liberdade, constituído pelo lote 15 da Quadra 20, com área total de 360,00m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 20

Lote 15	
Pela frente com a Avenida Doze	12,00m
Pela direita com o Lote 16	30,00m
Pela esquerda com o Lote 14	30,00m
Pelo fundo com o Lote 06	12,00m
Área de lote 15	360,00 m²

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à JVM Lora Jato Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.273.141/0001-31, situada à Avenida Doze nº 325, Bairro Setor Liberdade, Araporã-MG, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã (MG), aos 26 dias do mês de Outubro de 2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI 1367/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARTÃO NATALINO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPORÃ-MG, QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o cartão alimentação natalino aos servidores públicos municipais ativos, efetivos, comissionados e contratados, sem ônus, descontos ou contrapartida;

Art. 2º - O cartão natalino será pago da seguinte forma:

§ 1º - A importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta), no mês de dezembro

§ 2º - Os benefícios serão concedidos mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma semelhante, além à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, em estabelecimentos comerciais credenciados pela administração do benefício.

§ 3º - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas municipais, o benefício será concedido apenas uma vez.

Art. 3º - O valor do Cartão natalino de que trata esta lei poderá ser atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, mediante decreto Municipal;

§ 1º - A contratação da empresa administradora do cartão alimentação se dará por meio de processo licitatório, ficando o Município autorizado a realizar dispensa de licitação para contratação com instituição financeira oficial, atendidas as exigências estabelecidas no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 5º - Todas as informações necessárias, cadastramento, controle e supervisão do Servidor Público ficarão sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - O Cartão Natalino instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:972

Araporã – MG 27 de Outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araporã - RPPS e IRPF

Art. 7º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã, aos 26 dias do mês de Outubro de 2021

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2021 P.E

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADAS: JOSE SOARES RAIMUNDO (CNPJ nº 02.640.254/0001-08); CLAUDINEI TONIETTI (CNPJ nº 28.732.430/0001-17); ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (CNPJ nº 01.721.415/0001-17).
PROCESSO 127/2021.
Objeto : O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, MICROFONES E MATERIAIS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO dos mesmos, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021.
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: JOSE SOARES RAIMUNDO R\$ 73.628,70 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), CLAUDINEI TONIETTI R\$ 2.256,55 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI R\$ 21.786,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais).
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 97.671,25 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a locar os itens referidos nesta ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 Processo Licitatório nº 144/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3.987/2021, torna público aos interessados que, aos **12 de NOVENO de 2021, às 09h**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2021, tipo "Menor preço por item", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE "CARTÃO NATALINO" - VALE ALIMENTAÇÃO, A SEREM CONCEDIDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - DEZEMBRO 2021, em acordo com a Lei Municipal nº 1367/2021 e nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III e demais disposições do Edital.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 27 de outubro de 2021.

Alissa Raile de Oliveira Guerin.
Pregoeira oficial

Sector de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2021 P.P

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADAS: ROTA HOTEIS ITUMBIARA LTDA ME
PROCESSO 137/2021.
Objeto : O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Araporã/MG, conforme a demanda, pelo período de 01(um) ano, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: ROTA HOTEIS ITUMBIARA LTDA ME - R\$ 75.875,00 Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais.
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 75.875,00 Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a locar os itens referidos nesta ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:972

Araporã – MG 27 de Outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2021 P.E

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADAS: PPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI (CNPJ nº 21.840.263/0001-89); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ nº 19.611.064/0001-57); PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 35.159.991/0001-34).
PROCESSO 128/2021.

Objeto : O objeto desta ATA é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital.

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: PPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – 3.826,75 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – 6.161,00 (Seis Mil Cento e Sessenta e Um Reais); PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – 4.117,50 (Quatro Mil Cento e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: 14.105,25 (Quatorze Mil Cento e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a locar os itens referidos nesta ata

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2021 P.P

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRATADAS:MATEUS ARANTES BORGES ME

PROCESSO 138/2021.

Objeto :O objeto desta ATA é oREGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de UNIFORMES para os servidores públicos municipais, em atendimento das diversas secretarias e órgãos, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: MATEUS ARANTES BORGES ME - R\$234.120,00 (Duzentos e Trinta e Quatro mil e Cento e Vinte Reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$234.120,00 (Duzentos e Trinta e Quatro mil e Cento e Vinte Reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.